



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 023/2024		
Reunião	: Ordinária	N.º 640
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-023/2024	
Referência	: Processo n.º 07.016.223303/2023	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova a Primeira Reformulação Orçamentária do exercício de 2024.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 20 de março de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.016.223303/2023, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Contr. Autom. Fábio Oliveira Guimarães, coordenador adjunto da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da primeira reformulação orçamentária referente ao exercício de 2024, conforme Deliberação n.º 02/2024 - COTC; considerando que o orçamento do Crea-DF para o exercício de 2024 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º PL/DF n.º 102/2023 na Sessão Plenária Ordinária n.º 634, de 27 de setembro de 2023, conforme o art. 6º da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão Plenária n.º 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-1.956/2021; considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que a presente reformulação propõe suplementações em dotações de despesas no valor total de R\$ 7.393.965,00 (sete milhões e trezentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais) relativo ao superávit apurado no exercício de 2023, conforme estabelece o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o Relatório Informativo apresentado em 14 de março de 2024 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e Presidência do Crea-DF; considerando que a proposta de Primeira Reformulação, elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320, de 1964, e Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea; considerando que o Art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando que o Art. 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 023/2024

resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; considerando que o Art. 16 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro; considerando que o inciso III, do Art. 95, do Regimento Interno do Crea-DF dispõe que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação; considerando que a presente reformulação foi apreciada e aprovada sem alterações pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 003/2024, de 13 de março de 2024; considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a Comissão Deliberou, conforme Deliberação n.º 02/2024-COTC pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-DF, com recomendação de aprovação da Primeira Reformulação Orçamentária para o exercício de 2024 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF e, posterior encaminhamento ao Confea para homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de revisão do Orçamento-Programa, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; **DECIDIU**, por 27 (vinte e sete) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 04 (quatro) abstenções: 1) Aprovar a Deliberação n.º 02/2024 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), processo n.º 07.016.223303/2023, referente à primeira reformulação orçamentária para o exercício de 2024, com a suplementação de R\$ 7.393.965,00 (sete milhões trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais), uma vez que a proposta da primeira reformulação orçamentária atendeu ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, e na Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, passando o orçamento de 2024 para R\$ 30.869.583,00 (trinta milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais) no valor de receitas igual ao valor de despesas; e 2) Enviar a primeira reformulação orçamentária deste Conselho ao Confea para homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARIA AMÉLIA RODRIGUES SANTOS, MATHEUS ARANTES SUXBERGER, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, PAULO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 023/2024

contrariamente os senhores conselheiros: KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LUIZ SOARES CORREIA e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, LECY CRISTIANI RAMALHO e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de março de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS - Mat. n.º 381

